



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2020

Cria função gratificada representada pelo símbolo FG-12 e altera o valor da função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

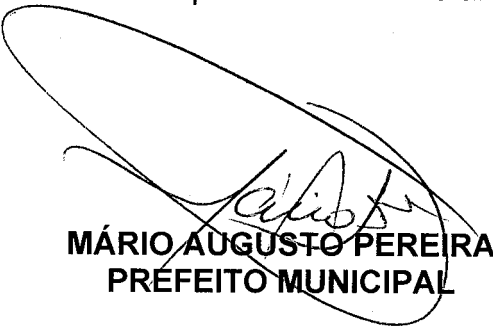
Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar nº 91, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica criada a função gratificada representada pela referência FG-12, no valor de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais) e que passa a compor a tabela de valores integrante do Quadro de Funções Gratificadas constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Fica alterado para a referência FG-12, o valor da função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno integrante do Quadro de Funções Gratificadas, Grupo Ocupacional de Assessoramento, Chefia e Direção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de março de 2020.


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

